



ATA NÚMERO TRÊS

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, reuniu no edifício dos Paços do Município, o júri do procedimento destinado ao recrutamento de 15 assistentes técnicos, a termo resolutivo certo, sendo 5 a tempo inteiro (35h/semanais) e 10 a tempo parcial (no mínimo 14 horas semanais e no máximo 27 horas semanais), para assegurar as diversas atividades no âmbito da escola a Tempo Inteiro (atividades de enriquecimento curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Apoio à Família (AAAF), e projetos e atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos. -----

Estiveram presentes: João Filipe Francisco Marques, Chefe da Divisão Financeira e de Património, em regime de substituição, na qualidade de presidente, Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior (jurista) e Tiago Vaz Santos, Especialista de Informática, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco, na qualidade de vogais. -----

A reunião, teve por objetivo a análise de pedidos feitos no âmbito do procedimento concursal, e a apreciação de reclamações apresentadas no decorrer do período de audiência de interessados. Assim: -----

a) - O Júri apreciou as reclamações apresentadas, tendo decidido nos termos que se seguem: -----

a) Ana Raquel Couto Machado: a candidata, que fora admitida condicionalmente por não ter demonstrado ser detentora do 12.º ano de escolaridade, veio alegar que tendo provado a posse de licenciatura, isso constitui prova bastante do requisito habilitacional de admissão ao procedimento. Pese embora o documento exigido e idóneo para admissão ao procedimento de recrutamento de assistentes técnicos, seja efetivamente o certificado de conclusão do 12.º ano de escolaridade, o júri decidiu admitir a candidata, que prova a posse de uma licenciatura. Com efeito, se a frequência do ensino superior é possível sem a conclusão do 12.º ano de escolaridade, o mesmo não acontece para a obtenção do grau de licenciado.-----

2 – Mais deliberou o Júri que todos os candidatos admitidos condicionalmente, que não se pronunciaram em sede de audiência prévia e/ou não fizeram prova da posse dos requisitos de admissão, são em definitivo excluídos do procedimento. -----

3 - Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

---É nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.-----

O Presidente do Júri,

JOÃO FILIPE
FRANCISCO
MARQUES

Assinado de forma digital
por JOÃO FILIPE FRANCISCO
MARQUES
Dados: 2023.07.13 10:56:06
+01'00'

Vogais Efetivos,

MARIA
HELENA DE
JESUS LOPES

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA DE JESUS
LOPES
Dados: 2023.07.13
10:56:56 +01'00'

TIAGO VAZ
DOS
SANTOS

Assinado de forma
digital por TIAGO
VAZ DOS SANTOS
Dados: 2023.07.13
11:55:25 -01'00'
